

## Protocolo de Colaboração Institucional



Entre:

A **Câmara Municipal da Ribeira Brava**, com sede na Rua do Visconde, n.º 56, Concelho da Ribeira Brava, pessoa coletiva n.º 511236417, neste ato representada pelo seu Presidente, Ricardo António Nascimento, doravante designada por **CM – Ribeira Brava**,

e


A **Região Autónoma da Madeira**, através da **Vice-Presidência do Governo**, com sede no Edifício do Governo, Avenida Zarco n.º 1, Concelho do Funchal, pessoa coletiva n.º 671001329, neste ato representada pelo Vice-Presidente do Governo Regional, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado, doravante designada por **Vice-Presidência**,

e

A **Startup Madeira**, com sede no Campus da Penteada, Concelho do Funchal, pessoa coletiva n.º 511090145, neste ato representada pelo seu Presidente, Carlos Miguel Soares Lopes, doravante designada por **Startup Madeira**;

Considerando que:

- A. A CM – Ribeira Brava é um órgão executivo que pretende contribuir ativamente para a implementação de medidas de incentivo ao desenvolvimento e inovação no Concelho da Ribeira Brava;
- B. É pretensão da CM – Ribeira Brava promover o empreendedorismo a partir de uma relação próxima com os empreendedores e que estes necessitam de um acompanhamento personalizado que facilite o processo de implementação do seu negócio no Concelho da Ribeira Brava;
- C. Constitui objetivo estratégico do XII Governo da Região Autónoma da Madeira a promoção do crescimento económico e o fortalecimento do tecido empresarial regional, através de uma política para as empresas, alavancada na inovação como fator impulsionador de desenvolvimento e competitividade, assim como numa cultura transversal de geração de conhecimento e inovação com aplicação prática;
- D. A Vice-Presidência tem como atribuições (i) coordenar e promover a execução transversal das políticas definidas para as áreas da inovação, empreendedorismo e apoio às empresas e (ii) definir e implementar políticas e instrumentos de incentivo e suporte ao desenvolvimento de projetos empresariais empreendedores, assim como contribuir para uma cultura empresarial de inovação, criatividade e aplicação prática de novos conhecimentos e que (iii) tais atribuições são materializadas através da Startup Madeira, entidade tutelada pela Vice-Presidência;

- 
- E. A Startup Madeira tem como principal objetivo apoiar a implementação de projetos empresariais servindo como mecanismo de estímulo ao empreendedorismo, à inovação e à proteção do conhecimento na Região Autónoma da Madeira;
- F. A Startup Madeira tem desenvolvido com sucesso, há já vários anos, várias atividades e programas que dinamizam o empreendedorismo e a inovação empresarial na RAM e que a mesma dinamiza uma incubadora implementada no Concelho da Ribeira Brava;

É reciprocamente acordado e livremente aceite pela CM – Ribeira Brava, a Vice-Presidência e a Startup Madeira o presente Protocolo de Colaboração Institucional (“Protocolo”) de acordo com as seguintes cláusulas:

### **1. Objeto do protocolo**

O presente Protocolo tem como finalidade a criação de uma relação de cooperação estreita entre a CM – Ribeira Brava, a Vice-Presidência e a Startup Madeira para a realização de iniciativas conjuntas em domínios de interesse comum.

### **2. Áreas e âmbito de colaboração**

O presente Protocolo promove a colaboração ativa da CM – Ribeira Brava, da Vice-Presidência e da Startup Madeira, de acordo com as linhas de interesse das partes e com vista a:

- a) Dinamizar e explorar o potencial empreendedor do Concelho da Ribeira Brava, nomeadamente através da criação do “Prémio Municipal do Empreendedorismo”;
- b) Promover a organização e execução de atividades de interesse comum, tais como eventos relacionados com o empreendedorismo e com a inovação, de acordo com os interesses e disponibilidade acordada entre as partes;
- c) Fomentar a criação de iniciativas empresariais inovadoras no Concelho da Ribeira Brava, através da realização do “Prémio Municipal Inovar – Ribeira Brava”, entre outras iniciativas que possam vir a ser implementadas;
- d) Identificar novas oportunidades no meio empresarial e criar condições que fomentem a sua fixação no Concelho da Ribeira Brava, nomeadamente na incubadora da Startup Madeira @ Brava Valley, sempre que as iniciativas empresarias venham a ter enquadramento e alinhamento com os interesses e objetivos fixados para aquele espaço.

### **3. Modo de Operacionalização e Recursos**


- a) Os detalhes das iniciativas a desenvolver serão oportunamente acordados entre as partes, atendendo aos interesses e disponibilidade dos intervenientes;
- b) As partes empregarão, dentro das suas possibilidades e dotações orçamentais, os meios e recursos materiais e humanos que permitam potenciar o cumprimento do objeto do presente protocolo.

#### 4. Vigência e duração

- a) O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e é válido pelo período de dois anos;
- b) O Protocolo poderá ser prorrogado por igual período, mediante acordo expresso entre as Partes para o efeito;
- c) Qualquer uma das Partes poderá cessar, a todo o tempo, o presente Protocolo, remetendo à outra comunicação escrita.

Ribeira Brava, 30 de maio de 2018


**Câmara Municipal da  
Ribeira Brava**



---

Ricardo António Nascimento

**Vice-Presidência do  
Governo**



---

Pedro Miguel Amaro de  
Bettencourt Calado

**Startup Madeira**



---

Carlos Miguel Soares Lopes